



*Boletim Geral nº 174, de 17 de Setembro de 1997*

**REGULAMENTAÇÃO DO USO DE COBERTURA NOS UNIFORMES DO CBMDF -  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 16, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997**

*Regulamenta o uso de cobertura nos  
uniformes do Corpo de Bombeiros  
Militar do Distrito Federal.*

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 7º do RUBM, aprovado pelo Dec. nº 15.242, de 24 Fev 93, e:

Considerando o avanço dos usos, dos costumes, das boas maneiras e da moda, que há muito rotulam o uso de chapéu como desnecessário para os cavalheiros e para as damas;

Considerando que a cobertura é peça dispensável nas atividades administrativas diárias, por não requererem proteção para a cabeça;

Considerando que o regulamento já contempla a continência à descoberto;

Considerando, por fim, que o corte de cabelo regulamenta e a sua forma de apresentação são instrumentos competentes para homogeneizar a tropa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Abolir o uso da cobertura no interior das Unidades e viaturas da Corporação, condicionando seu uso apenas às formaturas e solenidades militares.

Parágrafo Único: O uso do capacete é obrigatório nas instruções e operações de socorro que envolvam riscos de danos físicos aos participantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília - DF, 17 de setembro de 1997

**SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL QOBM/Comb.**  
Comandante Geral do CBMDF